



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 325/94.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Desportiva Indianopolense (ADI) subvenção social no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura, por decreto, no orçamento vigente do Município, de crédito suplementar, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), mediante anulação parcial da seguinte rubrica.

08421881-006 - Iluminação do Centro de Nucleação Educacional da Escola Angico.

4110 - Obras e Instalações.....CR\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1994.


JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente


ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO